próxima reunião do Executivo. 2023/03/14 DA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

ESTATUTO DO DIREITO DA OPOSIÇÃO

2022

www.cm-vilaverde.pt gab.presidente@cm-vilaverde.pt

Gabinete de Apoio à Presidência

Município de Vila Verde Praca do Município 4730-733 Vila Verde Tel. 253 310 500 NIF 506 641 376

### 1. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

O Estatuto do Direito de Oposição foi aprovado pela Lei nº 24/98, de 26 de maio, tendo em vista assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos do artigo 114°, nº 3, da Constituição da República Portuguesa.

O Direito de Oposição traduz-se na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do órgão executivo por parte dos titulares desse direito, ou seja, os partidos políticos representados no órgão deliberativo da autarquia e que não estejam representados no órgão executivo e os partidos representados na câmara municipal, desde que nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Em cumprimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição vem o atual Regime das Autarquias Locais (RJAL) conferir ao Presidente da Câmara, artigo 35°, n° 1, alínea u), e à Câmara Municipal, artigo 33, nº 1, alínea yy), as competências para, respetivamente, promover e dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

# 2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

O órgão executivo do Município de Vila Verde no ano 2022, pela realização das eleições autárquicas de 2021, é constituído para além da Presidente da Câmara Municipal e do Vice-Presidente, por mais cinco Vereadores, com a seguinte distribuição:



Patricia & The

### Composição atual da Câmara Municipal de Vila Verde

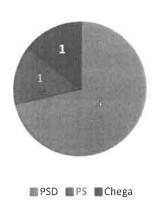


Gráfico 1 - Composição atual da CMVV.

Destas forças políticas assumiram funções executivas com a distribuição de pelouros, de acordo com o artigo 36º do RJAL, os vereadores do PSD.

Tendo em conta a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro, a Assembleia Municipal de Vila Verde constitui-se por 67 membros, dos quais 34 foram eleitos diretamente e 33 correspondem aos Presidentes as Juntas de Freguesia/União das Freguesias, que integram este órgão deliberativo. No gráfico seguinte apresenta-se a sua composição no ano 2022:

### Composição Assembleia Municipal de Vila Verde

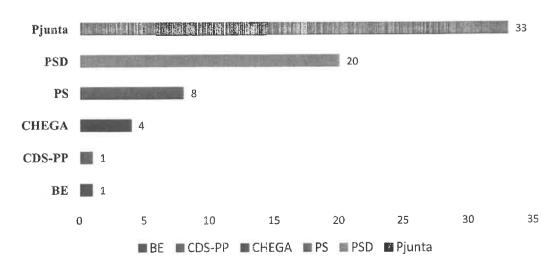


Gráfico 2 - Composição atual da Assembleia Municipal.



Petras L

No Município de Vila Verde os eleitos do PSD detêm todos os pelouros e poderes delegados. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da referida Lei nº 24/98, em 2022, foram titulares do direito de oposição:

- . PS, representado na Câmara Municipal por 1 Vereador (sem pelouro atribuído) e 8 deputados municipais;
- . CHEGA, representado na Câmara Municipal por 1 Vereador (sem pelouro atribuído) e 4 deputados municipais;
- . CDS-PP, representado na Assembleia Municipal por 1 deputado;
- . BE, representado na Assembleia Municipal por 1 deputado.

O Estatuto do Direito de Oposição concede aos seus titulares:

- **Direito à Informação**, artigo 4° da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que concede aos seus titulares o direito a ser informado regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, informações essas que devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável aos órgãos e estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição;
- Direito de Consulta Prévia, artigo 5º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que consiste no direito a ser ouvido sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;
- Direito de Participação, artigo 6º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que concede o direito de pronúncia e intervenção pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;
- Direito de Depor, artigo 8º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que concede o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local;
- Direito de Pronuncia, n.ºs 2 e 3 do artigo 10º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, sobre os relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do estatuto do direito de oposição bem como de discussão pública dos mesmos.

2



Plusar & K

#### 3. CUMPRIMENTO

De acordo com o Estatuto de Direito de Oposição e para cumprimento do disposto na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea u) de art.º 35º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de seguida relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

#### 3.1. Direito à informação

No decorrer do ano de 2022, os titulares do direito de oposição do Município de Vila Verde foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo(a) Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do Município.

Assim, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito das alíneas s), t), u), x), e y) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo da referida Lei n.º 75/2013, a saber:

- Informação sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
  - Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores;
- Resposta a todos os pedidos de informação comunicados pela mesa da Assembleia
  Municipal;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa;
- Remessa à Assembleia Municipal das minutas das atas das reuniões do Executivo
  Municipal após a sua realização e das atas das reuniões deste mesmo Órgão, após aprovação;

A Câmara Municipal de Vila Verde mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da atividade dos órgãos municipais.

#### 3.2. Direito de consulta prévia

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupos de cidadãos na Assembleia Municipal, propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais.

1



futire li

via tivo Foi s da

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, na plataforma do Município ou via email, as ordens de trabalho das reuniões do Órgão Executivo e das sessões do Órgão Deliberativo e disponibilizados, para consulta, todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida cópia desses documentos, sempre que solicitada, com meios humanos e materiais da Autarquia.

#### 3.3. Direito de participação

No ano de 2022 o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição.

Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Vila Verde, organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, a saber:

- Lançamento da 1ª Pedra do Centro Interpretativo do Artesanato em Cerâmica;
- Certificação da Estação Náutica de Vila Verde e Bandeira Azul na Praia do Faial,
- Gala Namorar Portugal 2022.
- Homenagem às equipas séniores feminina e masculina do Lank Vilaverdense FC e aos séniores masculinos do GDR Ribeira do Neiva;
  - Inauguração da requalificação e modernização do Largo Antunes Lima Vila de Prado;
  - Inauguração da requalificação do parque infantil de Vila Verde;
- Diversas apresentações de livros/publicações apresentadas pelos respetivos autores em Vila
  Verde;
  - Comemorações do 25 de abril;
  - Festa Concelhia Sénior 2022;
  - Comemoração dos 167º aniversário da fundação do Concelho de Vila Verde;
  - Inauguração da Festa das Colheitas 2022;
  - Inauguração Bienal Internacional de Arte Jovem
  - Apresentação do Boletim Cultural de Vila Verde n.º 17, dedicado ao Dr. João Lobo;

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

Aos titulares do direito de oposição foi assegurado o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, tendo as propostas, pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos sido tramitados nos termos legais.

`/



Retrier L. 19

Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição nas respetivas atas ou inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas.

Disponibilizou-se aos membros de Órgão Executivo sem áreas de responsabilidade atribuídas cartões de identificação e espaço de trabalho, no edificio dos Paços do Concelho deste Município, equipados com o material necessário ao desempenho das suas funções, designadamente material informático, de comunicações e mobiliário diverso, onde aqueles Vereadores podem reunir e receber cidadãos e entidades. Foram ainda distribuídos equipamentos informáticos portáteis, tablets, aos referidos Vereadores, de forma a tornar mais ágil o acesso a informação disponibilizada.

### 3.4. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

# 4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Vila Verde, as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2022, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.

Nestes termos, e em cumprimento do art.º 3º e do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deve este relatório ser submetido ao Órgão Executivo e, posteriormente, enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Vila Verde e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal.

Deve, ainda, este relatório ser publicado na página oficial da internet do Município.

Vila Verde, 15 de março de 2023,

A Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,

Fis

# REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/03/2023

No caso em concreto a Informação do Inicio de Trabalhados deu entrada em 14.02.2023 para reconstrução de muro de vedação. Em 20.03.2023, após notificação nesse sentido, foram apresentados novos elementos ausentes no primeiro requerimento. Na memória descritiva e justificativa, a requerente refere a derrocada do muro devido às más condições climatéricas, que provocou o impedimento de acesso às habitações vizinhas.

Em 15.03.2023 deu entrada uma exposição por parte da requerente que se encontra em tramitação.

Quanto à exposição agora em tramitação será analisada novamente a situação em apreço e avaliado o possível enquadramento legal numa obra isenta de controlo prévio.

Conforme se pode verificar através da tramitação do processo no programa informático e ao contrário do que é referido pelo Sr Vereádor do CHEGA, até à data não foi instaurado qualquer processo de contraordenação, não foi passada nenhuma "multa".

Mais se acrescenta que à requerente, bastava retirar as pedras que impediam a circulação do caminho público e aguardar pela informação do município, recorrendo a um registo de via verde, procedimento existente para processos que o justifiquem, e que se aplicaria na situação em apreço, dada a sua urgência.

Comunicamos ainda que toda a análise de processos é tratada com bom senso e com rigor, de acordo com os procedimentos legais e regulamentares, para que os munícipes vejam resolvidos em tempo útil e breve as várias situações apresentadas.

# 01. CONHECIMENTOS/RATIFICAÇÕES

01.01.- Para conhecimento da Excelentíssima Câmara, presente o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito da Oposição - ano 2022. Anexo1-A)

DELIBERAÇÃO:A Câmara Municipal toma conhecimento. Para cumprimento do disposto no art.º3.º e do n.º2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deve o presente relatório ser enviado ao Presidente da Assembleia Municipal e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal e publicitado na página oficial da internet do Município.

1 10-2

D. J. J.

3/8

# **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/03/2023**

O Sr. Vereador do Chega Fernando Silva, sobre este assunto prestou a seguinte declaração: Os Vereadores da oposição tem pouco ou nenhuma relevância, ou seja, estão muito limitados aqui nesta Câmara, podíamos ter um papel mais ativo, não só em representação daqueles que em nós votaram mas em representação de todos os vilaverdenses. A lei permite aos Presidentes da Câmara a decisão sobre os recursos a dar aos Vereadores da oposição. Os Vereadores da oposição em qualquer município devem não só ter direito a um gabinete, como também devem ter assessores para assim poderem ser mais prestáveis e participativos no seio da comunidade. É ao Presidente da Câmara que a lei atribui o dever de dar esses recursos aos eleitos sem pelouro. Quanto aos equipamentos informáticos, portáteis e tablets aqui referidos, foi apenas atribuído um tablet que no mesmo dia foi devolvido.

A Sr.ª Presidente da Câmara, sobre o assunto esclareceu que: "Os Srs. Vereadores fazem parte do executivo e, como tal, são sempre convidados para estarem presentes em todos os eventos promovidos pelo município. Foi atribuído um Gabinete devidamente equipado para que os Srs. Vereadores ali possam receber os munícipes e tratar de todos os assuntos relativos à suas funções como Vereadores da oposição. Confirmo que no início do mandato foram distribuídos tablets por todos os Vereadores e que no caso dos Srs. Vereadores Esquível Gomes e Fernando Silva os mesmos foram devolvidos por não reconhecer grande utilidade. Acrescento ainda, que sempre foram fornecidas todas informações disponibilizados todos documentos/elementos para o exercício das suas funções. Posto isto, considero que o direito da oposição está devidamente cumprido e respeitado. 🎾

#### 02. DIVERSOS

02.01.- Para para apreciação e decisão da Exm.ª Câmara, presente uma informação prestada pelos Serviços Jurídicos, deste Município, relacionada com o recurso administrativo especial, referente ao processo n.º2022/OPE-EFCL/3-I/8242/2023. (Anexo2)

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por maioria, indeferir o recurso apresentado, no âmbito do processo n.º2022/OPE-EFCL/3-I/8242/2023, tendo em